



DECRETO Nº 0077/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA QUITAÇÃO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a Lei Municipal nº 936/2022 de 03 de março de 2022;

Considerando a baixa procura nos pagamentos do IPTU na modalidade à vista;

Considerando que diversos contribuintes já manifestaram interesse no pagamento à vista com outra data;

Considerando evitar renúncia de receita e sempre aumentar o orçamento do Município;


DECRETA:

Art. 1º – Fica Prorrogado, por 33 (trinta e três) dias, o prazo para pagamento da Parcela Única e parcelas iguais de 03 (três) do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, para o dia 07 de maio de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 26 de março de 2025.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


DIOGO FRANCO G. GOUVEIA VILELA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência)

Certifico que o presente decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 26/03/2024.


DIOGO FRANCO G. GOUVEIA VILELA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)
Portaria nº 0148/2025